

L E I Nº 3.155

“ Altera a Lei Municipal nº 2.879, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Os artigos 2º, 3º, 4º e 8º com seus respectivos parágrafos e incisos, todos da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de junho de 1.999, passam a vigorar com a seguinte redação :-

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público :

- I - Assistência a situação de calamidade pública;
- II - Implantação de serviços e obras de caráter urgente, inadiáveis ou por força de Convênio;
- III - Admissão de professor substituto, nos termos do Estatuto do Magistério.

ARTIGO 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, mas com ampla divulgação de 15 (quinze) dias de antecedência ao processo seletivo.

ARTIGO 4º - Os contratos firmados nos termos desta Lei, terão sua vigência vinculada a necessidade que o originou, não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos.



Intor





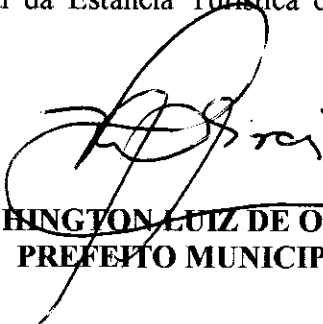
ARTIGO 8º - Na vigência do contrato o pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá :-

- I - Receber horas extras, gratificações, promoções, adicionais, vantagens, atribuições, funções e encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de Junho de 1.999, permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.032, de 25 de abril de 2.001.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de Setembro de 2.002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP